



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

2
Câmara

= LEI Nº 1.231, DE 30 DE JANEIRO DE 1978 =

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA À FUNDAÇÃO CENTRO VALE DE ENSINO E PESQUISA QUÍMICA INDUSTRIAL DE LORENA.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, por escritura pública, à FUNDAÇÃO CENTRO VALE DE ENSINO E PESQUISA QUÍMICA INDUSTRIAL DE LORENA, a área a seguir descrita: a presente descrição tem início no ponto "D", com coordenadas N 82.763,88 e E 89.533,16, referidas ao Datum do levantamento das terras das Fazendas Mondesir S/A e situado à 21°00' SW e a uma distância de 57 metros do eixo da ponte sobre o Ribeirão Santa Lucrecia, na entrada de Lorena ao Bairro do mesmo nome; desse ponto segue por um alinhamento curvo, com Raio de 156,08 metros e com um desenvolvimento de 234,39 metros até atingir o ponto "E"; desse ponto segue por um alinhamento reto, na direção de 172°36' e com uma distância de 173,39 metros até atingir o ponto "F", onde deflete à direita e segue por um alinhamento curvo, com Raio de 16,50 metros e um arco de 17,92 metros até encontrar o ponto "G", nesse ponto deflete novamente à direita e segue em reta na direção de 234°49' e com uma distância de 277,37 metros até atingir o ponto "H"; nesse ponto deflete ainda à direita e segue por um alinhamento curvo, com Raio de 16,50 metros e um arco de 43,90 metros até encontrar o ponto "I"; deflete novamente à direita e segue por um alinhamento reto, na direção 356°01' e com uma distância de 166,15 metros até atingir o ponto "J"; nesse ponto deflete à esquerda e segue por um alinhamento



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.231/78)

mento curvo com Raio de 219,25 metros e com um arco de 218,68 metros até atingir o ponto "I"; nesse ponto deflete novamente à esquerda e segue por um alinhamento reto na direção de $298^{\circ}53'$ e com uma distância de 27,50 metros até encontrar o ponto "H"; nesse ponto deflete à direita e segue por um alinhamento curvo, com Raio de 16,50 metros e um arco de 26,92 metros até atingir o ponto "G"; nesse ponto deflete novamente à direita e segue por um alinhamento reto, na direção de $28^{\circ}53'$ e com uma distância de 83,98 metros até encontrar o ponto "F"; nesse ponto deflete ainda à direita e segue por um alinhamento curvo, com Raio de 16,50 metros e um arco de 16,51 metros até encontrar o ponto "E"; nesse ponto deflete novamente à direita e segue por um alinhamento reto na direção de $86^{\circ}33'$ e com uma distância de 174,29 metros até atingir o ponto "D" onde teve início a presente descrição, o perímetro acima descrito encerra uma área de $117.243,64m^2$; esta área é oriunda do Projeto de Loteamento Urbano-Industrial "POLO MONDESIR", situado no perímetro Urbano-Industrial de Lorena, criado pela Lei nº 1.230, de 22 de dezembro de 1977 e corresponde a área institucional AI-6, da respectiva planta, e, que será adquirida por força de escritura pública de doação e ser outorgada por fazendas Mondesir S/A, antecipando a exigência do artigo 4º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de setembro de 1967.

Artigo 2º - A área a ser doada, destina-se à construção do Centro de Tecnologia e Estudo, assumindo a donatária a obrigação de iniciar suas obras no presente exercício e concluir uma unidade no prazo de 2 anos, sob pena de reversão do bem doado ao domínio público da doadora.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.231/78)

P.M. de Lorena, 30 de janeiro de 1978.

ARTHUR BALLERINI

« Prefeito Municipal »

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 30 de janeiro de 1978.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

« Encarregada do Setor de Serviços Gerais »